

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS

Ata de Registro de Preços 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS	FRANCISCO AILDO XAVIER DE MELO	10/07/2026 17:13 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	94/2026	25033.000400/2025-25

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº 28/2025

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS - DSEI/ARP, com sede na **Avenida Antônio da Rocha Viana 1.584, Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP 69.900-526**, na cidade de **Rio Branco/Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº **00394.544.0095-65**, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, **Sr. EVANGELISTA DA SILVA DE ARAUJO APURINÃ**, nomeado pela Portaria GM/MS nº **29 de 10 de Janeiro de 2024**, publicada no *DOU* nº **8 de 11 de Janeiro de 2025**, portador da Matrícula Funcional nº **1649558**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **25033.000400/2025-25**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material de Imunização para a adequada Conservação, Transporte e Aplicação de Vacinas**, especificado(s) no(s) item(ns) **1 ao 16** do Termo de Referência, anexo **I** do *edital de licitação* n.º **57/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ/MF:

Endereço:

Contato:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CATMAT	QNT MÍN	QNT MÁX	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL Refrigerador De Laboratório Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada , Faixa Temperatura Interna: Faixa De 2 A 8°C, Tipo Comando: Pannel De Controle Digital, Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta/Baixa Temperat), Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado, Tipo Sinalizador: Display Digital De Temperatura, Tipo Sensor: Sensor Imerso Em Líquido, Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema Anti Embaçante, Capacidade Mínima: Capacidade Mínima De 340 Litros, Tipo Revestimento: Revestimento Interno Aço, Prateleiras Reguláveis, Características Adicionais: Circulação De Ar Forçada, Iluminação Interna, Tipo Fechamento Portas: Porta Com Chaveamento (COTA PRINCIPAL)	UND	271362	3	7	7		
2	CAMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL Refrigerador De Laboratório Tipo: Tipo Câmara Conservação Com Temperatura Regulada , Faixa TemperaturaInterna: Faixa De 2 A 8°C , Tipo Comando: Pannel De Controle Digital , Tipo Alarme: Alarme Audiovisual Ajustável (Alta /Baixa Temperat) , Tipo Controle: Controle De Temperatura Microprocessado , Tipo Sinalizador: DisplayDigital De Temperatura , Tipo Sensor: Sensor Imerso Em Líquido , Tipo Porta: Porta De Vidro Com Sistema AntiEmbaçante , Capacidade Mínima: Capacidade Mínima De 340 Litros , Tipo Revestimento: Revestimento InternoAço, Prateleiras Reguláveis , UND 271362 2 3 3 R\$ 13.001,73 R\$ 39.005,19 Câmara Nacional de Modelos deLicitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação eContratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pelaSecretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025 3 de 34 Características Adicionais: Circulação De ArForçada, Iluminação Interna , Tipo Fechamento Portas: Porta Com Chaveamento (COTA RESERVADA)	UN	271362	2	2	2		
3	GELO REUTILIZAVEL Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico, Dimensões: 12 X 7 X 3 CM,Características Adicionais:Rígido Contendo Gel De Alta Densidade	UN	395932	500	1.000	1.000		
4	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -10°C A + 60°C, Material: Plástico E Aço Inox,Características Adicionais: Com Cabo Extensor De 1,80 M, Precisão: +/- 1 °C, Alimentação: Bateria 1,5v TamanhoAAA	UN	408993	100	200	200		
5	FreezerTipo: Horizontal Capacidade: 500 L Tipo Portas: Sólida Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 /220 V Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi Quantidade Portas: 2 UM	UN	439305	3	7	7		
6	Caixa Térmica Material: Polietileno Alta Densidade E Poliuretano Capacidade: 100 L Características Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, Termômetro, Dreno Aplicação: Transporte De Vacina	UN	472719	5	10	10		
7	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS - Caixa Térmica Material: Poliuretano, Capacidade: 5 L,Características Adicionais: Com Alça, Tampa Articulada,Termômetro, Aplicação: Transporte De Vacina	UN	472773	10	20	20		

8	CAIXA TERMICA 20L 18V Dcw180Z Refrigerador e Aquecedor 20L 18V Dcw180Z – Características Ideal para conservação de alimentos, bebidas, mantimentos, etc. Sete configurações de temperatura. Pannel digital de fácil operação. Alça e cinto de transporte. Saída usb para carregamento de dispositivos móveis. Pode ser carregado no veículo (entradas 12v e 24v). Pode ser carregado na rede elétrica. Especificações Capacidade: 20l Níveis de refrigeração: -18 c, -10c, 0c, 5c e 10c. Níveis de aquecimento: 55c e 60c Dimensões (c x l x a): 623 x 341 x 371.5mm Peso: 14.3kg Bateria: 18v Itens que acompanham cinto de ombro, adaptador para carregamento na rede elétrica e adaptador para carregamento automotivo. O produto deve acompanhar 03 baterias e carregador 18v lxt. Capacidade em volume 20 L MARCA : MAKITA (COTA PRINCIPAL)	UN	457116	7	15	15	
9	Caixa Térmica 20L 18v Dcw180z Refrigerador e Aquecedor 20L 18v dcw180Z Características ideal para conservação de alimentos, bebidas, mantimentos, etc. Sete configurações de temperatura Painel digital de fácil operação. Alça e cinto de transporte. Saída usb para carregamento de dispositivos móveis. Pode ser carregado no veículo (entradas 12v e 24v). Pode ser carregado na rede elétrica. Especificações Capacidade: 20l Níveis de refrigeração: -18 c, -10c, 0c, 5c e 10c. Níveis de aquecimento: 55c e 60c Dimensões (c x l x a): 623 x 341 x 371.5mm Peso: 14.3kg Bateria: 18v Itens que acompanham cinto de ombro, adaptador para carregamento na rede elétrica e adaptador para carregamento automotivo. O produto deve acompanhar 03 baterias e carregador 18v lxt. Capacidade em volume 20 L MARCA : MAKITA (COTA RESERVADA)	UN	457116	2	5	5	
10	REFRIGERADOR DUPLEX,Capacidade Refrigeração: 260L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V, Tipo: Vertical	UN	457116	10	20	20	
11	Bebedouro Água GarrafãoMaterial: Plástico E Aço Carbono Tipo: Eletrônico De Coluna Capacidade: 1,4 L Voltagem: 110 /220 V Características Adicionais: Aparador De Excesso De Água Removível	UN	389150	10	20	20	
12	FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UM TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL COR: BRANCA	UN	425200	10	20	20	
13	Estetoscópio Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone , Haste: Haste Aço Inox , Tubo:Tubo"Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tamanho: Adulto Características adicionais: Auscultador: Cabeça dupla. Material do Auscultador: Aço Inox. Diâmetro do diafragma adulto: 4,4cm. Diâmetro do diafragma pediátrico: 3,5cm. Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro. Tipo do Diafragma: Sintonizável.	UN	609094	20	40	40	
14	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo , Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% , Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Alimentação: Pilha , Acessórios: C/ Sensor, Incluso : pilhas	UN	441983	15	30	30	

15	Monitor Portátil Operação: Digital , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Tipo De Análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato , Faixa De Operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol /L , Memória: Até 150 Testes , Componentes: Com Lancetas, Tiras , Acessórios: Lancetador, Solução Controle	UN	412341	15	30	30		
16	Monitor Portátil Operação: Digital , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tempo Resposta: Até 10 S, Memória: 250 A 500 Testes	UN	389556	15	30	30		
VALOR TOTAL								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS-DSEI/ARP**.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

~~**OU**~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N/A

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO AILDO XAVIER DE MELO

Chefe Serviço de Contratação de Recursos Logísticos (SELOG/ARP)



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 17:13:12.

